



1
Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0007/2010

Modalidade: **Pregão n° 0007/2010 - Pregão**

Tipo: **Presencial**

Registro de Preços

Processo n.º : **00010/2010**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

13/04/2010 - às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2010.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA
CAMPANHA - MG PELO FAX: (35) 3261.1059 OU
E-MAIL: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2010

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro Sr. **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo e Tales Gomes**, designados conforme portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006 e 4007/2006 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no dia **13/04/2010 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o período de 12 meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será no dia **13/04/2010 às 14:00 horas**, no local estabelecido.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues de **acordo com a necessidade**, o **REGISTRO DE PREÇOS** será válido por doze meses.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal n.º 10.520/02.

3.3 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.6 - Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 - As declarações a que se referem os itens 3.3 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.9 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 - Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3.11 - É indispensável a **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 00010/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2010

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PROCESSO Nº 00010/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2010

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, **sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo do Pregão;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha “Terra do Cientista Vital Brazil” Estado de Minas Gerais

- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM”**.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1 – Regularidade fiscal:

- a) Alvará Sanitário local devidamente atualizado
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certificado emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.3.1 – Qualificação Econômico–Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

9.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a presente licitação a Prefeitura do Município da Campanha/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que gerará os efeitos de contrao de fornecimento destino à

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços o qual terá validade de até um ano a contar de sua lavratura.

10.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Registro de Preços.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e autárquica do Município.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal da Campanha - MG, celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

1.1.2 - Em se tratando de ME ou EPP, caso não seja apresentada na sessão de Concorrência a documentação relativa à regularidade fiscal, esta será indispensável para assinatura do Contrato, conforme disposto no item 2, Título V do Edital. Ressalta-se que tal benefício está vinculado à apresentação da Certidão emitida pela Junta Comercial (conforme item 5 do Título III do edital), que comprove ser a licitante participante, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Tal documentação compreende:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

11.2- Caso a licitante não compareça para assinar ou ainda, que não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, **passando o objeto para o 2º colocado, além de receber multa prevista no Título Sanções.**

11.3 - A licitante vencedora deverá comparecer na Sede da Prefeitura - Departamento de Compras/Licitações, dentro do prazo de 03 (três) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, sendo que o descumprimento de tal requisito ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça dentro do prazo estabelecido para assinar o referido Contrato, além da multa prevista o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

11.4 - Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

11.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal da Campanha tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.6 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal da Campanha poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

11.7 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura do Município Da campanha - MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12 - DA ENTREGA

12.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município da Campanha - MG, diretamente na Farmácia Municipal, localizada na Rua Doutor Brandão n.º , Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

12.1.1 - O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

12.1.2 - No momento da entrega do objeto deverá ser apresentada a comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde. Se a licitante for uma empresa fracionadora ou uma empresa importadora deverá ser expedido laudo por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

12.1.3 - Somente serão recebidos Medicamentos com registro no Ministério da Saúde e com pelo menos 80 % de validade.

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

12.1.4 – Caso os Medicamentos entregues apresentem uma das irregularidades apontadas no item anterior, os mesmos não serão recebidos ou, caso não se constate a irregularidade de imediato, devolvidos para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5 – Os medicamentos sólidos deverão ser apresentados em blister com 10 comprimidos e/ou cápsulas ou identificação individual; os líquidos deverão conter dosador (copinho, seringa, colher) e as pomadas ginecológicas deverão ser acompanhadas de aplicadores.

12.2 – A presente licitação terá validade por 1 (um) ano a contar da assinatura da ata de registro de preços.

12.3 – A Prefeitura do Município da Campanha – MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

12.5 – O quantitativo do objeto da presente licitação refere-se à estimativa de gastos do órgão licitante.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento, a apresentação dos documentos fiscais devidos.

13.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60, – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – 37400-000 – Campanha – MG, Fone: (35) 3261-1059, com o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura do Município da Campanha – MG, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Código Dotação Orçamentária	Descrição Dotação Orçamentária
02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00	Manutencao do Programa Saude da Familia
02.06.02.10.301.1317.4.095.4490.52.02	Manutencao do Programa Saude da Familia

14.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campanha – MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos.

14.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

15.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

15.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito do Município Sr. Paulo Luis Rabello, e protocolados na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura do Município da Campanha – MG.

15.3.1 – Os documentos recursais somente serão recebidos em original, não podendo os mesmos ser substituídos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou fax-símile, mesmo autenticadas.

15.3.4 – Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.5 – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

16.1 - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras/Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito horas), ou no mesmo horário pelo fone (35) 3261.1059.

Campanha – MG, 18 de março de 2010.





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA : Pregão nº 00010/2010 – Pregão

Processo n.º : 00010/2010

Tipo: Presencial
Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Campanha – MG, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão n.º 59 – Centro, Campanha – MG, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.398.095/0001-60 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva.**

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, decorrente da licitação em epígrafe e da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal n.º 4007/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer **Equipamentos e Material Odontológico**, de acordo com a descrição, quantidades estimadas e preços registrados no Anexo I deste instrumento, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancário, 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento, a apresentação dos documentos fiscais devidos.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

2.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão n° 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.1.2 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão n° 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado no exercício subsequente, deverão seguir as dotações orçamentárias equivalentes ao exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no decreto Municipal n° 3.617 que institui o Registro de Preços, e de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONFERÊNCIA



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

5.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município da Campanha - MG, diretamente na Farmácia Municipal, localizada na Rua Doutor Brandão nº 361, Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5.1.1 - O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

5.1.2 - No momento da entrega do objeto deverá ser apresentada a comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde. Se a licitante for uma empresa fracionadora ou uma empresa importadora deverá ser expedido laudo por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

5.1.3 - Somente serão recebidos Medicamentos com registro no Ministério da Saúde e com pelo menos 80 % de validade.

5.1.4 - Caso os Medicamentos entregues apresentem uma das irregularidades apontadas no item anterior, os mesmos não serão recebidos ou, caso não se constate a irregularidade de imediato, devolvidos para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.5 - Os medicamentos sólidos deverão ser apresentados em blister com 10 comprimidos e/ou cápsulas ou identificação individual; os líquidos deverão conter dosador (copinho, seringa, colher) e as pomadas ginecológicas deverão ser acompanhadas de aplicadores.

5.2 - A presente licitação terá validade por 1 (um) ano a contar da assinatura da ata de registro de preços.

5.3 - A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

5.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Campanha – MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos.

2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 - Ensejará a rescisão do presente contrato:

9.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 - a não redução dos preços, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do registro de Preços, por parte do fornecedor se for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

9.2 - Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Fica eleito o foro da comarca de Campanha - MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Campanha/MG,



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal
 Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
 CPF: CPF:





Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2010

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML	UN	120
2	ADESIVO DENTINÁRIO PARA RESINA (FRASCO C/04 ML)	FR	60
3	AGUA DESTILADA GALÃO 05 LITROS	GL	100
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
6	AGULHA PARA SUTURA MÉDIA COM 12 UNIDADES	PCT	25
7	ALCOOL 70° FRASCO COM 1000 ML	FR	50
8	ALGINATO PARA IKMPRESSÕES (TIPO AVAGEL) PACOTE COM 410 GRS	PCT	24
9	ALGODÃO EM ROLETES PCT COM 100 ROLETES	PCT	600
10	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500 GRS	PCT	12
11	ALVEOLITEM - POTE COM 20 GRS	PT	6
12	ANESTESICO LIDOCAINA COM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	400
13	ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	200



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

14	ANESTESICO TOPICO EM GEL – POTE COM 12 GRS	UN	30
15	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL – 60 KV – BIVOLT	UN	4
16	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR POR LED – BIVOLT 110/220 – 600/1000 MW/CM2	UN	2
17	APLICADOR DESCARTÁVEL (TAMANHO REGULAR – 2.0 MM – 1/4 DE GOTAS) TIPO CAVIBRUSH – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
18	AUTOCLAVE 21 LITROS / CICLO AUTOMÁTICO – BIVOLT – MODELO HORIZONTAL	UN	3
19	AVENTAL DE CHUMBO (AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO) – ODONTOLÓGICO – 0,60 X 0,90	UN	4
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX (0,07 X 5 X 500 MM)	UN	20
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM (0,05 X 5 X 500 MM)	UN	20
22	BANDEJA EM AÇO INOX SEM TAMPA MEDIDA 24 X 18 X 1,5 M	UN	50
23	BICARBONATO EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL – FRASCO 100 GRS	FR	12
24	BROCA CARBIDE Nº 2 – PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	4
25	BROCA CARBIDE Nº 3 – PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	4
26	BROCA CARBIDE Nº 4 – PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	4
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UN	50
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	50
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UN	50
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1047	UN	50
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	UN	50
32	BROCAS PARA CONTRAÂNGULO Nº 02/CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO	UN	6
33	BROCAS PARA CONTRAÂNGULO Nº 04/CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO	UN	6
34	BROCAS PARA CONTRAÂNGULO Nº 06/CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO	UN	6
35	BROQUEIRO AUTO LAVAVEL PARA 15 BROCAS	UN	50



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

36	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL OU CAVITEC	CX	20
37	COMPRESSA MEDIDA 7,5 X 7,5 13 FIOS 05 DOBRAS C/500 UNIDADES	PCT	100
38	CUNHA DE MADEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	12
39	DESCARPACK – CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UN	24
40	DESTILADOR DE ÁGUA – BIVOLT	UN	1
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO – GALÃO COM 4000 ML	GL	10
42	ENVELOPES AUTOSELANTES PARA AUTOCLAVE 19 CM X 33 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
43	ESCOVA DE ROBSON	UN	50
44	ESPELHO CLINICO PLANO N° 05	UN	50
45	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL – PELICULA RADIOGRAFICA E-SPERD – CAIXA COM 150 PELICULAS	CX	10
46	FIO DE SUTURA – FIO EM ALGODÃO – FRASCO COM 5 METROS	FR	50
47	FIO DENTAL – ROLO COM 50 METROS	RL	2400
48	FIO DENTAL – ROLO DE 500 METROS	RL	12
49	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE ROLO COM 19 MM X 30 METROS	UN	50
50	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA FRASCO 475 ML	FR	20
51	FLUOR EM GEL TÓPICO A 1,23% – FRASCO COM 200 ML	FR	60
52	FORCEPS EM AÇO INOX ADULTO N° 150	UN	6
53	FORCEPS EM AÇO INOX ADULTO N° 151	UN	6
54	GESSO PEDRA TIPO III – PACOTE COM 01 KG	PCT	24
55	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – COM 100 UNIDADES	CX	20
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA – TIPO HIDRO C – CAIXA C/01 CATALIZADOR 11 GRS E 01 BASE 13 GRS	CX	20
57	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CICLOS DE ESTERIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	50
58	IONÔMERO DE VIDRO – LIQUIDO (CAIXA COM 08 ML)	CX	50
59	IONÔMERO DE VIDRO – PÓ (CAIXA COM 10 GRS)	CX	50



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

60	JALECO EM TECIDO BCO MANGA COMPRIDA – TAMANHO "G"	UN	12
61	JALECO EM TECIDO BRANCO MANGA COMPRIDA – TAMANHO "P"	UN	12
62	LIMALHA DE PRATA (LIGA DE AG COM ALTO TEOR DE COBRE) FRASCO COM 30 GRS	FR	100
63	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
64	MASCARA DESRTAVEL COM ELASTICO CAIXA C/50 UNIDADES (MASCARA CIRÚRGICA)	CX	100
65	MERCURIO VIVO – FRASCO COM 100 GRS	FR	50
66	MICROMOTOR INTRA SEM REFRIGERAÇÃO – BAIXA ROTAÇÃO	UN	2
67	OCULOS DE PROTEÇÃO (ODONTOLOGICO) EM ACRÍLICO	UN	12
68	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO	UN	20
69	PARAMONOCLORAFENOL FRASCO COM 10 ML	FR	6
70	PASTA PROFILATICA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLUOR CAIXA COM TUBO DE 90 GRS	CX	50
71	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIAS – KIT COM 03 UN	KIT	3
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA 04 GRAMAS COR A1	UN	6
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA 04 GRAMAS COR A2	UN	6
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA 04 GRAMAS COR A3	UN	6
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA 04 GRAMAS COR A3,5	UN	6
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA 04 GRAMAS COR C2	UN	6
77	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA COM 475 ML	FR	20
78	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – BISNAGA COM 5 GRS COM FLUOR	UN	24
79	SOLUÇÃO REVELADORA DE PLACA BACTERIANA A BASE FUCSINA BÁSICA – USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 500 ML	FR	10
80	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	50
81	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDDADES TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM)	PCT	30
82	TIRA LIXA DE AÇO (2 MM) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

83	TIRA LIXA PARA RESINA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	24
----	---	----	----

TOTAL GERAL:

- Valor estimado deste certame é de R\$ 82.623,01 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e um centavo) para o consumo em doze (12) meses.





Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ N° XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° XXXXXXXXXXXX

OU MUNICIPAL N° XXXXXXXX

PREGÃO N.º 007/2010 – PROCESSO N.º 0010/2010

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant	Unid.	Objeto	Marca	Valor Unit.
01	(Descrição do item de acordo com o Anexo I)
02
...				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, independente de quantidade mínima exigida pelo licitante.

LOCAL e DATA

 Assinatura do responsável pela empresa

Nome completo

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e R.G.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
 CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
 e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
 Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 00007/2010

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
 (data)

.....
 (representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00010/2010
EDITAL DE PREGÃO Nº 00007/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua , nº....., em, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2010

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A
 EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-MG 8.036.184-SSPMG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536.87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00007/2010, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO., conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 00007/2010 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 00007/2010 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

a) na sede da CONTRATADA;

b) estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede da CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00007/2010 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - Constar Certificado da Anvisa nas embalagens.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade do Centro Municipal de Saúde, o qual encaminhará a Prefeitura Municipal conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA submeter-se-á às normas definidas pelo Centro Municipal de Saúde.

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis,

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Código Dotação Orçamentária	Descrição Dotação Orçamentária
02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00	Manutencao do Programa Saude da Familia
02.06.02.10.301.1317.4.095.4490.52.02	Manutencao do Programa Saude da Familia

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, ____ de _____ de 2010

CONTRATANTE
 Município da Campanha
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Visto:-----

Assessor Jurídico

Nome:----- Nome:-----

Testemunha

Testemunha

Assin.:----- Assin.:-----